



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 001/2005 – CUIA/CPS

V Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná

As Universidades Estaduais de Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Oeste do Paraná, Centro-Oeste, Estadual do Paraná e a Universidade Federal do Paraná, por meio da **Comissão Universidade para os Índios (CUIA)** e da **Comissão Permanente de Seleção da UEPG (CPS)**, no uso das atribuições regulamentadas pelas Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Justiça e da Cidadania (SEJU) e os Reitores das 6 (seis) universidades estaduais e da UFPR, considerando:

- a Lei Estadual nº 13134, de 18 de abril de 2001, que reserva 03 (três) vagas para serem disputadas entre os índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná, nos vestibulares das universidades estaduais;
- o Termo de Convênio nº 502/04, firmado entre a Universidade Federal do Paraná e a SETI e a Resolução nº 37/2004 do Conselho Universitário da UFPR, que reserva 05 (cinco) vagas para serem disputadas entre os índios integrantes das sociedades indígenas no Brasil, nos vestibulares da Universidade Federal do Paraná;
- a Resolução Conjunta nº 0002/2004 - SETI, de outubro de 2004, que institui a Comissão Universidade para os Índios – CUIA, com a finalidade de viabilizar aos membros das etnias indígenas, o acesso, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação nas universidades públicas, sediadas no Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta nº 047/2005 de 17/08/2005, que designa os componentes da CUIA;
- a Portaria R. nº 249/2005, do Reitor da UEPG, de 30/09/2005, que designa o presidente do V Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná;

TORNAM PÚBLICAS as normas a seguir, que regulamentam o V Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, para ingresso como aluno no curso superior, no ano letivo de 2006, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná, mediante a oferta de 03 (três) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2006, em cada uma dessas universidades, para serem disputadas exclusivamente entre os índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná e mediante a oferta de 05

(cinco) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2006, em cursos de graduação na Universidade Federal do Paraná, para serem disputadas exclusivamente por estudantes indígenas residentes no território nacional brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica aberto o V Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, a ser realizado conforme o cronograma e as normas do presente edital, com a oferta dos cursos de graduação das 06 (seis) universidades estaduais e da Universidade Federal do Paraná, supracitadas.

Art. 2º. As 03 (três) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 05 (cinco) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná excedem aquelas ofertadas regularmente para os cursos de graduação.

Art. 3º. O V Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná destina-se a selecionar exclusivamente candidatos das etnias indígenas residentes no Paraná para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná e a selecionar candidatos das etnias indígenas no Brasil para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, dentre os estudantes que concluíram os estudos do ensino médio ou equivalente, mediante aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns às diversas formas de educação desse grau de ensino.

§ 1º. É vedada a inscrição de candidato indígena que já possua curso superior.

§ 2º. No ato da inscrição no vestibular a que se refere este edital, os candidatos que optarem pelas universidades estaduais do Paraná deverão comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de residência em terra indígena, no Estado do Paraná, e que pertencem a uma das etnias indígenas no território paranaense.

§ 3º. No ato da inscrição no vestibular a que se refere este edital, os candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná, deverão comprovar que pertencem a uma das etnias indígenas no território brasileiro.

Art. 4º. No ato da inscrição, o candidato indicará a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção, observando as exigências contidas no Artigo 3º deste edital.

Parágrafo Único. O candidato pertencente a uma etnia indígena no Paraná poderá indicar outras universidades como segunda e terceira opções, observando as exigências contidas no Artigo 3º deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 30 de novembro de 2005, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, nos seguintes locais:

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
Câmpus Universitário em Uvaranas. Av. Carlos Cavalcanti, 4748
Fone: (42) 3220-3241 / 3220-3242 / 3220-3243 - Fax: (42) 3220-3702
CEP: 84030-900 / Ponta Grossa – Paraná. E-mail: vestibularindio@uepg.br

Universidade Estadual de Londrina – UEL
Câmpus Universitário. Rodovia Celso Garcia Cid – PR 445
Fone: (43) 3371-4240 - Fax: (43) 3328-4448
CEP: 86051-990 / Londrina – Paraná

Universidade Estadual de Maringá – UEM
Avenida Colombo, 5790
Fone/Fax: (44) 3261-4450
CEP: 87020-900 / Maringá – Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário
Fone: (45) 3220-3060 – Fax: (45) 3324-4590
CEP: 85810-114 / Cascavel – Paraná

Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO
Rua Presidente Zacarias, 875
Fone/Fax: (42) 3621-1014 / 3621-1063
CEP: 85010-990 / Guarapuava – Paraná

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Rua Prof. Rodrigo, 232 – Centro
Fone: (43) 3525-6665 - Fax: (43) 3525-0941
CEP: 86400-000 / Jacarezinho – Paraná.

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM) - UNESPAR
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733. Caixa Postal 415
Fone: (44) 3523-1880 – Fax: (44) 3523-0941
CEP: 87303-100 / Campo Mourão – Paraná

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio (FAFICOP) - UNESPAR
Avenida Portugal, 340. Caixa Postal 66
Fone: (43) 3524-1922 – Fax: (43) 3524-2497
CEP: 86300-000 / Cornélio Procópio – Paraná

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (FAFIPAR) - UNESPAR
Rua Comendador Correia Júnior, 117. Caixa Postal 236
Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3423-1611
CEP: 83203-280 / Paranaguá – Paraná

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (FAFIUV) - UNESPAR
Praça Cel. Amazonas, s/n. Caixa Postal 291
Fone/Fax: (42) 3522-4433
CEP: 84600-000 / União da Vitória – Paraná

Universidade Federal do Paraná – UFPR
Núcleo de Concursos – Centro Politécnico – Ed. da Administração, 4º andar
Jardim das Américas – Caixa Postal 19021
Fone: (41) 3266-0909 - Fax: (41) 3366-1839
CEP: 81531-990 / Curitiba – Paraná. E-mail: vestibularindigena@ufpr.br.

Art. 6º. A tabela de cursos oferecidos pelas universidades envolvidas constará do Manual do Candidato, com as seguintes informações: campi em que são ofertados, turnos, períodos mínimos de integralização.

Art. 7º. A inscrição será gratuita.

Art. 8º. No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos que optarem pelas universidades estaduais, os seguintes documentos:

- a) fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- c) declaração assinada pelo candidato, pelo Cacique e pelo Chefe do Posto Indígena local, na qual constem: o tempo mínimo de 02 (dois) anos de residência do candidato em terra indígena no Paraná e a etnia indígena do candidato.

Art. 9º. No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná, os seguintes documentos:

- a) fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- c) carta de recomendação da liderança da comunidade onde reside o candidato e da FUNAI ou, no caso de candidato residente em área urbana, carta de recomendação da FUNAI.

Art. 10. A inscrição poderá ser feita por terceiro, munido de procuração, e mediante a apresentação dos documentos exigidos nos artigos 8º ou 9º deste edital.

Art. 11. As inscrições serão submetidas à apreciação da CUIA/CPS, que indeferirá aquelas que não cumprirem às exigências deste edital.

Art. 12. Não serão permitidas quaisquer alterações na ficha de inscrição, após sua efetivação.

Parágrafo único. O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de língua estrangeira/língua indígena implicará a opção por língua inglesa.

Art. 13. A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. A publicação das inscrições homologadas e das não-homologadas ocorrerá, por meio de edital, no dia 14/12/2005, observando-se para o indeferimento o que segue:

- a) ausência do preenchimento do campo relativo à opção de universidade pretendida;
- b) ausência de qualquer um dos documentos mencionados nos artigos 8º ou 9º deste edital.

§ 1º. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, devidamente justificado, até o dia 19/12/2005, no local onde realizou sua inscrição.

§ 2º. Os recursos serão julgados pela CUIA/CPS e o resultado será publicado até o dia 22/12/2005.

DAS PROVAS

Art. 15. As provas serão realizadas no período de 07 a 09 de fevereiro de 2006, conforme o seguinte calendário: dia 07, das 09 às 12 horas e das 14 às 18 horas e dias 08 e 09, das 14 às 18 horas, no câmpus sede da Universidade Estadual de Ponta Grossa, em local a ser divulgado a partir do dia 10/01/2006, por meio da internet, no *site* da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da CUIA www.uepg.br/vestibularindio, e em editais publicados nas sedes das universidades envolvidas.

Art. 16. As provas versarão sobre conteúdos básicos do ensino médio e as questões serão elaboradas com predominância da verificação da capacidade de raciocínio, de análise e de pensamento crítico, e serão compostas conforme o quadro a seguir:

ETAPAS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES
Primeira 07/fev. 9:00 –12:00h 14:00-18:00h	Língua Portuguesa - Oral	-	Oral
Segunda 08/fev. 14:00-18:00h	Língua Portuguesa - Redação		Discursiva
	Língua Portuguesa	8	Objetiva. Com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	8	
	História	8	
Terceira 09/fev. 14:00-18:00h	Geografia	8	
	Biologia	8	
	Química	8	
	Física	8	
	Matemática	8	

Parágrafo Único. Os programas das provas constarão do Manual do Candidato.

Art. 17. A avaliação da prova de Língua Portuguesa - Redação será realizada por banca de professores e cada redação será avaliada por 02 (dois) professores que, independentemente, atribuirão uma nota, observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema na forma padrão da Língua Portuguesa; a apresentação de idéias de modo coerente; a adequação das idéias e do uso vocabular; e a criatividade.

§ 1º. No caso de discrepância nas notas atribuídas pelos dois professores, um terceiro será convocado para dirimi-la.

§ 2º. Dentre as duas ou três notas atribuídas pelos professores, serão consideradas apenas as duas notas que mais se aproximarem entre si, as quais serão somadas e divididas por 02 (dois), obtendo-se a nota do candidato.

Art. 18. A avaliação da prova de Língua Portuguesa - Oral será realizada por banca de 02 (dois) professores que, independentemente, atribuirão uma nota, observando: a capacidade de comentar os temas propostos no texto de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido.

Parágrafo Único. As notas atribuídas pelos professores serão somadas e divididas por 02 (dois), obtendo-se a nota do candidato.

Art. 19. A quantidade de questões e respectiva pontuação constam no quadro a seguir:

ETAPAS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Primeira	Língua Portuguesa - Oral	-	-	80
Segunda	Língua Portuguesa – Redação	-	-	160
	Língua Portuguesa	8	20	160
	Língua Estrangeira Moderna ou Língua Indígena	8	10	80
	História	8	10	80
Terceira	Geografia	8	10	80
	Biologia	8	10	80
	Química	8	10	80
	Física	8	10	80
	Matemática	8	10	80
Total Geral		64	-	960

DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

Art. 20. Somente será admitido o acesso ao local das provas ao candidato que portar documento de identificação.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma será permitida a entrada, na sala de provas, após o horário previsto para o início das mesmas.

Art. 21. Para o preenchimento das folhas de respostas e para a elaboração da redação o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Parágrafo Único. Durante a realização das provas, é proibido o uso de dicionário, de calculadora eletrônica, de celulares, de bips ou aparelhos similares, bem como a consulta a qualquer material adicional.

Art. 22. Após o início da prova, o candidato deverá aguardar, pelo menos, 01 (uma) hora para entregar a folha de respostas e o caderno de prova do dia e retirar-se da sala, sob pena de anulação da folha de respostas das provas do dia, com lançamento de notas zero, mediante registro circunstanciado da ocorrência em ata.

Art. 23. Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranqüilidade e o bom andamento do vestibular será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do concurso; será eliminado, também, o candidato que tentar ou cometer fraude.

Parágrafo Único. Se, após a matrícula no curso ou após o recebimento do diploma constatar-se que o candidato realizou o concurso utilizando-se de meios fraudulentos, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

DA BANCA ESPECIAL OU EMERGENCIAL

Art. 24. Será atendido por banca especial o candidato portador de comprovada deficiência permanente (física, visual, auditiva, múltipla e outras).

Art. 25. Será atendido por banca emergencial o candidato que sofrer imprevistos, tais como: doença súbita, parto ou outros, desde que a solicite à CUIA/CPS no prazo de, pelo menos, 03 (três) horas que antecedem ao início das provas.

Parágrafo Único. As provas serão realizadas exclusivamente nas dependências da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

DOS GABARITOS DAS PROVAS

Art. 26. Os gabaritos de respostas das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte a sua realização, às 10 (dez) horas, nas dependências dos locais das provas pela CUIA/CPS.

Parágrafo Único. Caberá pedido de reconsideração do gabarito de respostas de provas, devidamente fundamentado, mediante requerimento protocolizado junto a CPS/UEPG, até 24 horas após sua publicação. Esse pedido será analisado pela CUIA/CPS, no prazo de 24 horas.

DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

Art. 27. A classificação dos candidatos, por universidade, será feita por ordem decrescente dos escores obtidos pela somatória dos pontos atribuídos em cada uma das provas.

Parágrafo Único. Havendo empate na classificação final de dois ou mais candidatos para a mesma universidade, será feito o desempate para fins de classificação, considerando, pela ordem e sucessivamente:

- a) maior nota na prova de Língua Portuguesa - Redação;

- b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior idade do candidato.

Art. 28. Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas.

DO RESULTADO FINAL

Art. 29. O resultado final será publicado até o dia 17/02/2006, simultaneamente na Universidade Estadual de Ponta Grossa e nas sedes das universidades envolvidas.

DA MATRICULA DOS APROVADOS

Art. 30. Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados no limite das vagas de cada universidade farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias e locais estabelecidos, conforme edital específico para esse fim.

Parágrafo Único. Permanecendo vagas não preenchidas, depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico deverá realizar chamadas complementares para matrícula, mediante edital.

Art. 31. O candidato classificado deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, dentre aqueles constantes no Manual do Candidato.

Art. 32. Por ocasião da matrícula no curso escolhido, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela respectiva universidade.

Parágrafo Único. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que logrou a vaga, nos prazos estipulados em edital pela respectiva universidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O V Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2006 e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.

Art. 34. Não serão concedidas vistas, revisão ou recontagem de pontuação das provas ou do conteúdo destas, não cabendo quaisquer tipos de recursos.

Art. 35. Será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos

envolvidos na realização das provas, inclusive quanto à correta marcação das folhas de resposta, vedada qualquer modificação ou aproveitamento ulterior de respostas, independentemente da alegação apresentada.

Art. 36. Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios de resultados emitidos pela CUIA/CPS.

Art. 37. Os documentos relativos ao V Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da UEPG.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela CUIA/CPS.

Art. 39. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2005.

José Roberto de Vasconcelos Galdino
PRESIDENTE DA COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS

Antonio Carlos Schafranski
PRESIDENTE DO V VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS NO PARANÁ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO